UNIVERSIDADE FEEVALE

EDITAL II DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA – 2020/01

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina – 2020/01**, para ingresso no 1º semestre de 2020, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por vagas remanescentes as oriundas de cancelamentos, desistências, falecimentos, transferências expedidas e trancamentos com prazo de vigência encerrado.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale.

1.3 O processo seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020. As chamadas para matrícula serão realizadas até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

2.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale possui duração de 12 semestres (6 anos), e está aprovado pela Portaria nº 810, de 1º de agosto de 2017.

2.2 O curso ocorre no turno integral e possui regime de matrícula seriado, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2.2.1 É necessário possuir disponibilidade de mais de 6 (seis) horas diárias durante a semana (de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2.3 O curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades até o 6º (sexto) semestre do curso.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo ocorrerá pelo aproveitamento da nota da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e das notas das provas objetivas do Enem dos anos de 2017, 2018 ou 2019 e pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.2.

3.2 Os candidatos serão classificados pelo desempenho obtido no Enem.

3.3 Somente as inscrições homologadas terão as notas do Enem aferidas e a documentação analisada. Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente a partir de 02/03/2020, até as 22 horas do dia 05/03/2020, no seguinte local:

Atendimento Feevale - Câmpus II
ERS 239, 2755 – Novo Hamburgo/RS, térreo do prédio 4 – Lilás.
Horário: das 8 horas às 22 horas.

4.2 São requisitos para inscrição:

I – Ter concluído o Ensino Médio conforme o Art. 3º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente).

II – Possuir vínculo em curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional.

III – Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2017, 2018 ou 2019.

IV – Ter cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem.

V – Entregar a documentação exigida, conforme subitem 6.2 deste Edital.

VI – Realizar o pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição.

4.3 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I – Informar os dados cadastrais, presencialmente no setor de Atendimento Feevale.

II – Informar o ano de realização e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar, respeitando as orientações do subitem 4.2, inciso III.

III – Realizar o pagamento da taxa de inscrição.

4.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do Enem que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição for inválido ou não corresponder com o nome do candidato classificado.

4.3.2 Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o candidato estará automaticamente desclassificado e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

4.4 Os candidatos que optarem pela participação utilizando o Critério de Inclusão Regional deverão sinalizar o interesse e entregar, no momento da inscrição, uma cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme subitem 8.9 deste Edital. Os documentos devem estar legíveis, sem cortes e deverá constar a cidade onde está localizada a escola em conformidade com o Art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

4.4.1 A Universidade Feevale não se responsabiliza pela entrega da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente após a homologação, não sendo realizada análise no ato da inscrição e entrega do documento.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número de telefone e um endereço de *e-mail* válido e de uso pessoal e frequente para comunicação e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de *spam* ou mecanismo de bloqueio de *e-mails*).

4.6 Caso o candidato não puder comparecer presencialmente para realizar a inscrição, poderá constituir procurador para essa finalidade, que deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

4.7 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

4.8 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, presencialmente no setor de Atendimento Feevale, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante apresentação da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R$150,00 e deverá ser pago no ato da inscrição.

5.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para este processo seletivo serão aceitas inscrições de candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale.

6.1.1 Neste Edital a oferta se dará apenas para transferência externa. Havendo ainda disponibilidade de vagas, poderá ser avaliada a oferta para transferência (troca de curso interna), sendo publicado novo Edital.

6.1.2 Não serão aceitas inscrições de alunos de outros cursos de graduação ou que estejam cursando Medicina em outro País.

6.2 Para ingresso por Transferência Externa, o candidato deverá estar vinculado a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional, devidamente credenciada no Ministério da Educação, ter realizado o Enem nos anos de 2017, 2018 ou 2019 e apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do RG e CPF;

II – atestado de vínculo;

III – atestado de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);

IV – cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – via original do Histórico Escolar de Graduação para instituições que não atendem a Portaria nº 230[1] ou Histórico de Transferência, constando a aprovação de, no mínimo, um componente curricular;

VI – conteúdos programáticos originais (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados);

VII – boletim de desempenho do Enem.

6.2.1 Para ingressar no curso de Medicina é preciso ter cursado com aprovação de, no mínimo, um componente curricular.

6.3 Todos os dados deverão ser informados e conferidos pelo candidato no ato da inscrição, não sendo possível alterações após a finalização da inscrição.

6.4 O candidato deverá se certificar que possui em mãos todos os documentos necessários para realização da inscrição. Não serão aceitas entregas de documentos após a finalização da inscrição, inclusive para realização de eventual recurso.

6.4.1 O candidato que optar em finalizar o processo com documentação pendente automaticamente se responsabiliza por esse ato, ciente de que a sua inscrição poderá não ser homologada.

6.4.2 A documentação não será verificada no momento da entrega, estando o candidato ciente de que é sua responsabilidade verificar se atende a todos os documentos e critérios do Edital.

6.4.3 A documentação será avaliada somente no momento da homologação.

---

[1] De acordo com a Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições homologadas serão publicadas no *site* da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 06/03/2020.

7.2 Para homologação, serão considerados os candidatos que:

I – Prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2017, 2018 ou 2019 e não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem.

II – Efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição.

III – Realizaram a entrega de toda a documentação exigida, conforme especificado no item 6 deste Edital.

IV – Se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de implantação do mesmo, visto que, atualmente, há oferta de atividades até o 6º (sexto) semestre do curso;

V – Tenham cursado com aprovação de, no mínimo, um componente curricular na instituição de origem na data da realização da inscrição.

7.3 O candidato que desejar interpor recurso quanto a não homologação da sua inscrição, deverá registrá-lo, presencialmente, no Atendimento Feevale do Câmpus II, devendo estar munido de documento de identificação, ou deverá encaminhar um e-mail para extravestibular@feevale.br, do momento da publicação da homologação das inscrições até as 12 horas do dia 07/03/2020.

7.3.1 No período de recurso, não será permitido incluir, substituir, enviar/apresentar quaisquer documentos ou alterar informações prestadas no momento da inscrição.

7.4. O candidato que optar por registrar o pedido de recurso presencialmente e não puder comparecer, deverá constituir procurador como seu representante legal, que deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

7.5 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 09/03/2020.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

8.2 As notas das provas do Enem serão importadas do *site* do Inep, de acordo com o CPF, nº de inscrição e o ano de realização da prova (2017, 2018 ou 2019) informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.3 A nota do candidato no processo seletivo será calculada utilizando-se as notas (objetivas e de redação) obtidas nas provas do Enem de 2017, 2018 ou 2019.

8.4 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil).

8.5 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias;

V) RE – Redação.

8.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

8.7 A nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 100,0 (cem), sendo a nota máxima 1.000 (mil). O candidato que obtiver nota inferior a 100,0 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

8.8 Para cada candidato não enquadrado nos subitens 8.6 e 8.7, a classificação será calculada pela Universidade Feevale a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

$$\text{Média para classificação} = \frac{RE + E1 + E2 + E3 + E4}{5}$$

I – Para a classificação será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos.

II – A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente a partir da média para classificação.

8.9 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1.000).

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional, os candidatos que:

a) Indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional.

b) Realizaram a entrega da cópia do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande

do Sul - Brasil: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas.

c) Realizaram o pagamento da taxa de inscrição no ato da inscrição.

d) Tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 8.9, inciso II.

8.10 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 8.9, inciso II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida na prova de Redação;

II – maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III – maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V – maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

VI – maior idade do candidato;

VII – ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

10. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação dos candidatos será de reponsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina – 2020/01**.

10.2 A Comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Pró-reitor de Ensino ou representante;

II – Representante da Pró-reitoria de Ensino;

III – Coordenador de Registro Acadêmico;

IV – Supervisor do Núcleo de Ingresso e Matrícula;

V – Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);

VI – Diretor do Instituto de Ciências da Saúde; e

VII – Representante do setor Jurídico da Universidade Feevale.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado deste processo seletivo será disponibilizado no *site* da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 09/03/2020.

11.2 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Poderão realizar matrícula os candidatos classificados no **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina – 2020/01**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e que comprovem a conclusão do Ensino Médio.

12.1.1 O candidato classificado, que sua instituição de origem atende a Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, que não entregou o Histórico de Transferência na inscrição, deverá apresentar documento original no ato da matrícula.

12.1.2 O candidato classificado, que sua instituição de origem atenda à Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, após a publicação do resultado final, deverá comparecer no setor de Atendimento Feevale, no prazo de 24h, para retirada da Declaração de Vaga e, posteriormente, realizar a solicitação da Guia de Transferência na instituição de origem.

12.1.3 A não apresentação destes documentos ou da comprovação de solicitação dos mesmos inviabilizará a matrícula, ocasionando a desistência do candidato e chamada do próximo candidato apto.

12.2 A matrícula dos classificados ocorrerá até as 22 horas do dia 11/03/2020, no setor de Atendimento Feevale, do Câmpus II da Universidade Feevale.

12.3 Ao realizar a matrícula, que é presencial, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

12.4 Perderá o direito à vaga o candidato que:

I – Não entregar o documento relacionado no subitem 13.1 – incisos VI e VII.

II – Não comparecer na data e horário previsto.

III – Não realizar o pagamento da primeira mensalidade.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – foto 3 x 4;

II – cópia do comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição);

III – cópia da certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;

IV – cópia do certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos);

V – cópia do comprovante de residência com CEP (conta de luz ou telefone);

VI – uma via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior

deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal;

VII – Guia de Transferência ou comprovante de solicitação de Guia de Transferência (para instituições que não atendem a Portaria nº 230) ou Histórico de Transferência (para as instituições que atendem a portaria nº 230).

13.2 Além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados que realizarem a matrícula, deverão providenciar a entrega dos seguintes documentos, na primeira semana de aula, atendendo às exigências:

I – carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica;

II – exame de Anti HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

13.3 Será anulada a classificação no processo seletivo do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos relacionados no subitem 13.1 – incisos VI e VII.

13.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

13.5 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

13.6 Para os classificados estrangeiros, serão considerados documentos de identificação a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou o passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido subitem 13.1 – inciso VI.

13.7 O candidato classificado nos termos deste Edital que não comparecer, presencialmente, ou não constituir procurador para efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

13.8 O procurador do candidato deverá comparecer munido de procuração por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identificação com foto, em consonância com o constante na procuração, e todos os documentos relacionados no item 13.

14. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

14.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades até o 6º (sexto) semestre do curso.

14.2 A análise sobre o aproveitamento de estudos será realizada de acordo com resolução específica em vigência.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato protocolar o pedido de aproveitamento de estudos no ato da inscrição.

15. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

15.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, se desejar, o estudante poderá efetuar a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, disponível no site da Universidade (https://espaco.feevale.br/).

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante ao desconto conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago.

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

15.3 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1.ª parcela, que deverá ser realizado no ato da matricula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula.

15.4 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

15.5 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o *e-mail* financeiro cadastrado, e estará disponível para emissão no *site* da Universidade, no Espaço do Aluno.

15.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2020.

16. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 04/07/2020.

16.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

16.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

16.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do período letivo de 2020 do Curso de Medicina, no dia 20/02/2020 (quinta-feira).

16.5 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 19/02/2020 (quarta-feira) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas a vencer.

16.6 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, em 20/02/2020 (incluso o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

16.7 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

16.8 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

16.9 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 29/04/2020 para o 1.º semestre.

16.10 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Período
Período de inscrições	02 de março de 2020 até as 22h do dia 05 de março de 2020
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	05 de março de 2020
Publicação da homologação das inscrições	06 de março de 2020
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 12h do dia 07 de março de 2020
Publicação dos resultados dos recursos e da homologação final das inscrições	09 de março de 2020
Divulgação da lista de classificados	09 de março de 2020
Matrículas	Até as 22h do dia 11 de março de 2020

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

18.2 Perderá o direito à vaga, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

18.3 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, os estudantes terão que confirmar a rematrícula no curso até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho do semestre corresponde para manutenção da sua vaga.

18.4 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, conforme resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

18.5 O candidato que não efetuar rematrícula ou trancamento do curso, no prazo previsto neste Edital, perderá o direito a vaga.

18.6 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Controle do processo seletivo do curso de Medicina.

18.8 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

18.10 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

18.11 A documentação dos candidatos não classificados ficará à disposição, no setor de Atendimento Feevale, Câmpus II. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.

18.12 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que ela se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

18.13 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Universitário.

18.14 Todas as normas integram o Edital do processo seletivo.

Novo Hamburgo, 02 de março de 2020.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.

Assinado de forma digital por CLEBER CRISTIANO PRODANOV:35202750072
Dados: 2020.03.03 10:45:51 -03'00'